



PRODUTO VI
GLOSSÁRIO DE
TERMOS
TÉCNICOS

1. APRESENTAÇÃO

O Glossário de Termos Técnicos tem como objetivo padronizar e trazer transparência aos principais termos técnicos relacionados ao processo de licenciamento ambiental do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA. Este documento baseia-se nas principais legislações estaduais e instruções normativas do IEMA relacionadas ao licenciamento ambiental, bem como em uma minuta desenvolvida pela equipe técnica do IEMA.

Este documento foi elaborado como parte do cumprimento do item 4 do "Acordo de Cooperação Findes-IEMA", atividade intitulada: "Padronização | Atualização de Terminologias". Com essa iniciativa, busca-se garantir a clareza e a precisão na comunicação sobre questões ambientais e no processo de licenciamento, facilitando o entendimento tanto para os profissionais envolvidos quanto para o público em geral. A uniformização desses termos técnicos é fundamental para promover uma maior eficiência e eficácia nas ações relacionadas ao licenciamento ambiental.

2. FONTES DE INFORMAÇÃO

Os conceitos e definições dos termos técnicos foram obtidos a partir das seguintes normativas:

DECRETO Nº 4039-R, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016. Atualiza as disposições sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental e Controle das Atividades Poluidoras ou Degradadoras do Meio Ambiente - SILCAP.

DECRETO Nº 4139-R, DE 10 DE AGOSTO DE 2017. Regulamenta o licenciamento ambiental de barragens, para fins agropecuários e/ou usos múltiplos, no Estado.

RESOLUÇÃO Nº 489, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018. Define as categorias de atividades ou empreendimentos e estabelece critérios gerais para a autorização de uso e manejo, em cativeiro, da fauna silvestre e da fauna exótica.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07-N, DE 07 DE JUNHO DE 2022. Estabelece procedimentos administrativos e critérios técnicos para alteração de projetos no licenciamento ambiental ordinário.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 15- N, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020. Dispõe sobre o enquadramento das atividades potencialmente poluidoras e/ ou degradadoras do meio ambiente com obrigatoriedade de licenciamento ambiental no IEMA e sua classificação quanto a potencial poluidor e porte e dá outras providências.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04-N, DE 01 DE JUNHO DE 2021. Altera dispositivos da Instrução Normativa nº 15-N, de 23 de setembro de 2020.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03-N, DE 01 DE JUNHO DE 2021. Altera a Instrução Normativa IEMA nº 015-N, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o enquadramento das atividades potencialmente poluidoras e/ou degradadoras do meio ambiente com obrigatoriedade de licenciamento ambiental no IEMA e sua classificação quanto a potencial poluidor e porte.

A

Alteração de Projetos

Alterações em atividades e/ou construções que possuam licença ambiental vigente autorizando a sua instalação ou sua operação. As alterações podem englobar mudanças nos processos produtivos, no layout ou expansão.

Ampliação

Alterações em atividades e/ou construções para empreendimentos ou atividades com licença vigente que autorize sua implantação ou operação, que podem ser de mesma natureza, tipologia e finalidade do projeto original licenciado, assim como de natureza diversa, e que não se enquadre dentro de qualquer condição de Alteração de Projetos.

Armazenador Temporário

Pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável pelo armazenamento temporário de resíduos sólidos do gerador, para fins de consolidação de cargas, sem que ocorra qualquer tipo de processamento dos resíduos (tais como: mistura, separação, triagem, enfardamento, etc), para posterior encaminhamento para a destinação final ambientalmente adequada, definida pelo gerador no Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) correspondente.

Ascarel

Líquidos isolantes elétricos constituídos por uma mistura de 60% a 40% de Triclorobenzeno (TCB) e igual proporção de Bifenilas Policloradas – PCB, com alto teor de cloro em sua fórmula química – 54,4%. Possuem grande rigidez dielétrica, alta condutividade térmica, boa estabilidade química, não inflamabilidade e capacidade de resistir a altas temperaturas (650°C). O Ascarel é tóxico, bioacumulativo e não biodegradável, quando lançado no meio ambiente pode atingir o plâncton afetando peixes, pássaros e o homem através da cadeia alimentar. Produz efeitos teratogênicos e carcinogênicos, além de lesões dermatológicas e alterações morfológicas nos dentes, fígado e rins, constituindo-se em um Poluente Orgânico Persistente – POP.

Aterro de Lama do Beneficiamento de Rochas Ornamentais

Área onde são empregadas técnicas de disposição de lamas do beneficiamento de rochas ornamentais no solo, de forma a possibilitar seu uso futuro, conforme princípios de engenharia, confinando os resíduos na menor área possível e reduzindo-os ao menor volume permissível, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente.

Aterro de Resíduos Classe A de Reservação de Materiais para Usos Futuros

Área tecnicamente adequada onde serão empregadas técnicas de destinação de resíduos da construção civil classe A no solo, visando a reservação de materiais segregados de

forma a possibilitar seu uso futuro ou futura utilização da área, utilizando princípios de engenharia para confiná-los ao menor volume possível, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente competente.

Aterro Sanitário

Técnica de disposição de resíduos sólidos urbanos no solo, sem causar danos ou riscos à saúde pública e à segurança ambiental, minimizando os impactos ambientais, método este que utiliza princípios de engenharia para confinar os resíduos sólidos à menor área possível e reduzi-los ao menor volume possível, cobrindo-os com uma camada de material inerte ao fim de cada jornada de trabalho ou em intervalos menores se for necessário.

Atividades Agropecuárias

Unidade de resfriamento, refrigeração ou congelamento de vegetais, sem produção de alimentos, exceto no interior de propriedade rural. Central de abastecimento e distribuição de alimentos e afins - CEASA e Mini Ceasa. Fabricação de briquetes e afins a partir de pó e casca de madeira, palha e semelhantes, sem processo de carbonização. Fabricação de briquetes e afins a partir de pó e casca de madeira, palha e semelhantes, com processo de carbonização.

Auditoria Ambiental

Processo de inspeção, análise e avaliação sistemática das condições gerais específicas da problemática ambiental de uma empresa ou entidade, documentado e periódico em conformidade com as determinações da Lei Estadual nº 4802/1993 e suas atualizações, e demais legislações federais pertinentes.

Audiência Pública

Procedimento de participação pública direta da sociedade no processo de tomada de decisão do licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental.

Autoridade Licenciadora

Órgão ou entidade da administração pública, integrante do SISNAMA, responsável pelo licenciamento ambiental.

Autorização Ambiental (AA)

Ato administrativo emitido em caráter precário e com limite temporal, mediante o qual a autoridade licenciadora competente estabelece as condições de realização ou operação de empreendimentos, atividades, pesquisas e serviços de caráter temporário ou para execução de obras que não caracterizem instalações permanentes e obras emergenciais de interesse público, transporte de cargas e resíduos perigosos, sem prejuízo da exigência de estudos ambientais que se fizerem necessários.

Aquicultura

Piscicultura e/ou carcinicultura em viveiros de terra, cimento ou equivalente, escavados ou elevados (inclusive policultivo e unidades de pesca esportiva, tipo pesque-pague). Piscicultura e/ou carcinicultura em tanques rede, gaiolas e/ou estrutura de cultivo similar localizada dentro do corpo d'água. Laboratório de produção de formas jovens, exceto fauna silvestre ou exótica. Unidade de produção de peixes ornamentais. Aquicultura marinha. Ranicultura.

Área de influência direta (AID)

Área sujeita aos impactos diretos, reais ou potenciais, da instalação, operação e desativação do empreendimento. A sua delimitação deverá ser em função do alcance dos impactos diretos acumulados do empreendimento sobre as características socioeconômicas, físicas e biológicas dos sistemas a serem estudados e das particularidades do empreendimento.

Área de influência indireta (AII)

Área sujeita aos impactos indiretos, reais ou potenciais, da instalação e operação do empreendimento. A sua delimitação deverá ser em função do alcance dos impactos indiretos do empreendimento sobre as características socioeconômicas, físicas e biológicas dos sistemas a serem estudados e das particularidades do empreendimento.

Áreas Cársticas

Áreas situadas predominantemente em terrenos constituídos por rochas calcárias podendo ocorrer, também, em outros tipos de rochas, como as carbonáticas, que apresentam alto potencial de ocorrência de cavidades e alto risco geológico-geotécnico associado.

Aterro Sanitário de pequeno porte

Aterro sanitário para disposição no solo de resíduos sólidos urbanos, até 20 t por dia ou menos, quando definido por legislação local, em que, considerados os condicionantes físicos locais, a concepção do sistema possa ser simplificada, adequando os sistemas de proteção ambiental sem prejuízo de minimização dos impactos ao meio ambiente e à saúde pública.

Avaliação Ambiental (AVA)

É o resultado da avaliação de todos os estudos ambientais relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento, que poderão ser apresentados como subsídios para análise da concessão da licença requerida.

Avaliação Ambiental Estratégica (AAE)

Instrumento de apoio à tomada de decisão, que subsidia opções estratégicas de longo prazo, promove e facilita a integração dos aspectos ambientais com os aspectos socioeconômicos, territoriais e políticos nos processos de planejamento e formulação de políticas, planos e programas governamentais.

Aves de pequeno porte

Animais cuja massa corporal média do adulto da espécie seja de até 0,5 Kg (meio quilograma).

Aves de médio porte

Animais cuja massa corporal média do adulto da espécie esteja entre 0,5 Kg (meio quilograma) e 5,0 Kg (cinco quilogramas).

Aves de grande porte

Animais cuja massa corporal média do adulto da espécie seja superior a 5,0 Kg (cinco quilogramas).

B

Barragem

Construção transversal a um curso hídrico, perene ou intermitente, excluídos os efêmeros, com a finalidade de armazenar água e/ou regular o escoamento, compreendendo o barramento, as estruturas associadas como dispositivo de vazão mínima, vertedouro e o reservatório.

Barramento

Maciço de terra e/ou concreto componente da construção de uma barragem, responsável pela interrupção do fluxo natural da água, resultando na formação de um reservatório.

Beneficiamento de óleo vegetal residual

Processo que visa a minimização de impurezas do óleo residual, o qual pode envolver o aquecimento do material, filtragem ou peneiramento, desumidificação, decantação e neutralização para redução de acidez.

Beneficiamento de resíduos

Atividade consistente em operações, manuais e mecanizadas, de apara, corte, desafio, montagem e trituração de resíduos sólidos, inclusive o respectivo armazenamento para fins de ganho de escala.

Blendagem para coprocessamento

É a descaracterização e preparação de resíduos sólidos ou líquidos de origem industrial que, depois de triturados e misturados, formam o *blend* – composto de alto poder calorífico, que é utilizado como combustível alternativo para os fornos de produção de cimento.

Bota-Fora

Material excedente em serviços de terraplenagem, escavado em cortes e não aproveitado em aterros, o qual é depositado fora do local das obras.

C

Cemitério

Área destinada a sepultamentos de humanos ou de animais.

Cemitério Horizontal

É aquele localizado em área descoberta, onde o sepultamento é realizado sob o solo. Inclui os cemitérios tradicionais e os cemitérios parques.

Cemitério Vertical

É um edifício dotado de compartimentos dedicados ao sepultamento.

Certificado de Destinação Final de Resíduos (CDF)

Documento emitido pelo Destinator e de sua exclusiva responsabilidade que atesta a tecnologia aplicada ao tratamento e, ou, destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos recebidos em suas respectivas quantidades, contidos em um ou mais MTR.

Certidão Negativa de Débito Ambiental (CNDA)

Certidão negativa de dívidas, obrigações ou pendências originadas por penalidade ou exigências da legislação ambiental.

Chorume

Todo percolato drenado de uma massa de resíduos sólidos, formado a partir da interação entre os resíduos sólidos e a umidade existente no meio em que estiverem contidos. Esta umidade pode ser originada pela própria umidade inicial do lixo, pela água gerada no processo de decomposição biológica da fração de matéria orgânica e por águas externas que venham a ter contato com os resíduos sólidos.

Compensação Ambiental

Valor a ser aplicado em Unidades de Conservação, como forma de compensar os impactos ambientais não mitigáveis oriundos de empreendimentos de potencial e/ou significativo impacto ambiental, de acordo com a Lei Federal nº 9985/2000.

Compostagem

Processo de decomposição biológica controlada dos resíduos orgânicos, efetuado por uma população diversificada de organismos, em condições aeróbias e termofílicas, resultando em material estabilizado, com propriedades e características completamente diferentes daqueles que lhe deram origem. Para fins de compostagem de RSU somente são admitidos os resíduos orgânicos, advindos de preparo e pós consumo de alimentos, resíduos vegetais oriundos de podas, capinas etc, separados na fonte geradora, sendo vedada a destinação à compostagem de papel higiênico usado, fezes humanas ou de animais domésticos.

Condicionantes Ambientais

Medidas, condições ou limitações estabelecidas pela autoridade licenciadora no âmbito das autorizações e licenças ambientais, com a finalidade de controle, mitigação e compensação dos impactos ambientais.

Controle Ambiental (CA)

Atividade do poder público, consistente na exigência da observância da legislação de proteção ao meio ambiente, por parte de toda e qualquer pessoa, física ou jurídica, utilizadora de recursos ambientais.

Consulta Prévia Ambiental

Consulta submetida, pelo interessado, à autoridade licenciadora competente, para obtenção de informações sobre licenciamento ambiental.

Consulta Técnica

Procedimento destinado a colher opinião de órgão técnico, público ou privado, bem como de profissional com comprovada experiência e conhecimento, sobre ponto específico tratado no âmbito de determinado estudo ambiental.

Consulta Pública

Procedimento de participação pública destinado a colher a opinião da sociedade sobre Termos de Referência de EIA e sobre determinados empreendimentos cujas características não justifiquem a convocação de audiência pública, podendo ser realizada em qualquer fase do licenciamento, a critério da autoridade licenciadora.

Co-processamento de resíduos em fornos de produção de clínquer

Técnica de utilização de resíduos sólidos industriais a partir do processamento desses como substituto parcial de matéria-prima e / ou de combustível no sistema forno de produção de clínquer, na fabricação de cimento.

Criação amadorista de passeriformes da fauna silvestre

Atividade de manutenção em cativeiro, sem finalidade econômica ou comercial, de indivíduo das espécies de aves nativas da Ordem Passeriformes, objeto de regulamentação específica; IV - densidade ecológica: número de espécimes por unidade de espaço do habitat efetivamente disponível para a população; V - densidade relativa: número de espécimes por unidade amostral; VI - fauna exótica: espécies cuja distribuição geográfica original não inclui o território brasileiro e suas águas jurisdicionais, ainda que introduzidas, pelo homem ou espontaneamente, em ambiente natural, inclusive as espécies asselvajadas e excetuadas as migratórias.

D

Declaração de Movimentação de Resíduos (DMR)

Documento que consolida o registro das quantidades de resíduos sólidos geradas, transportadas e destinadas, emitido no Sistema MTR-ES por geradores e destinadores das operações realizadas.

Declaração de Movimentação de Resíduos Sólidos Urbanos (DMRSU)

Documento que consolida o registro das quantidades de resíduos sólidos urbanos (RSU) geradas e destinadas em aterros.

Destinação final ambientalmente adequada

Destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

Destinador

Pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável pela destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos.

Dispensa de licenciamento ambiental

Procedimento administrativo pelo qual a autoridade licenciadora isenta determinada atividade da necessidade de obter a licença ambiental tendo em vista seu impacto ambiental não significativo.

E

Ecopontos ou Ponto de Entrega Voluntária (PEV)

Locais definidos para receber os resíduos pós-consumo, entregues voluntariamente pelos consumidores, podendo ser fixos ou itinerantes.

Empreendedor

Pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável por empreendimento ou atividade sujeita ao licenciamento ambiental.

Empreendimento

Atividade, obra ou serviço, ou conjunto de atividades, obras ou serviços, de caráter transitório ou permanente, utilizador de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente causador de poluição ou outra forma de degradação do meio ambiente.

Enquadramento Ambiental

Ferramenta constituída a partir de uma matriz que correlaciona porte e potencial poluidor/degradador por tipologia, com vistas à classificação do empreendimento/atividade, definição dos estudos ambientais cabíveis e determinação dos valores a serem recolhidos a título de taxa de licenciamento.

Estações de Transbordo

Instalações físicas, dotadas de cobertura, que possibilitam o transbordo dos resíduos sólidos recolhidos na fonte geradora para outro veículo de transporte, dotado de maior capacidade de carga, capaz de transportar os resíduos para locais de disposição final. A estação de transbordo é composta basicamente por pátios de manobras de veículos e de carregamento e descarregamento de resíduos sólidos (pátio inferior e superior) em caixas estacionárias ou contêineres de armazenamento temporário.

Estudo Ambiental

Estudo com o objetivo de prever, interpretar, mensurar, qualificar e estimar a magnitude e a amplitude espacial e temporal do impacto ambiental de empreendimento utilizador de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente, causador de poluição ou outra forma de degradação do meio ambiente, tais como relatório ambiental, plano e projeto de controle ambiental, relatório ambiental preliminar, relatório técnico de direito minerário, relatório de exploração, diagnóstico ambiental, plano de manejo, plano de recuperação de área degradada, análise preliminar de risco, relatório de controle ambiental, avaliação ambiental estratégica, estudo de impacto ambiental, relatório de impacto ambiental, auditoria ambiental, avaliação de impacto à saúde, estudo/plano de conformidade ambiental, entre outros.

Estudo de Impacto Ambiental (EIA)

Estudo ambiental de empreendimento utilizador de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente causador de poluição ou outra forma de significativa degradação do meio ambiente, a ser realizado previamente à análise de viabilidade ambiental do empreendimento.

Expansão

Alterações em atividades e/ ou construções de mesma natureza, tipologia e finalidade do projeto original licenciado, que impliquem em aumento da capacidade produtiva ou de área útil ocupada pelo empreendimento, desde que o local pretendido para a expansão faça parte da área de estudo já avaliada quando da emissão da licença vigente, e não resulte em mudança de classe do enquadramento original. Também estão incluídas na definição de expansão a inclusão de novas atividades ou estruturas de apoio à atividade principal, desde que elas estejam listadas entre as atividades dispensadas de licença ou passíveis de licenciamento por procedimento simplificado.

Extração Mineral

Lavra garimpeira de gemas e pedras coradas, exclusivamente com o uso de ferramentais manuais, tais como picareta, pá, enxada e outros equipamentos, vinculada à Permissão de Lavra Garimpeira na ANM, e exceto em leito de rio.

F

Fauna doméstica

Espécies cujas características biológicas, comportamentais e fenotípicas foram alteradas por meio de processos tradicionais e sistematizados de manejo e melhoramento zootécnico, tornando-as em estreita dependência do homem, podendo apresentar fenótipo variável e diferente da espécie que os originou.

Fauna silvestre

Compreende as espécies nativas, sejam elas migratórias ou não, aquáticas ou terrestres, que tenham todo ou parte de seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro, ou águas jurisdicionais brasileiras, excetuadas as espécies consideradas isentas de controle, conforme Anexo I da Portaria IBAMA nº 2489/2019 ou a que vier substituí-la.

Fauna exótica

Compreende as espécies cuja distribuição geográfica original não inclui o território brasileiro e suas águas jurisdicionais, ainda que introduzidas, pelo homem ou espontaneamente, em ambiente

natural, inclusive as espécies asselvajadas, excetuadas as migratórias e as espécies consideradas isentas de controle, conforme Anexo I da Portaria IBAMA nº 2489/2019 ou a que vier substituí-la.

Formulário para Requerimento de Alteração de Projeto – FRAP

O principal documento objeto do processo de alteração de projetos, destinado ao repasse das informações necessárias para subsidiar parecer técnico fundamentado do órgão ambiental a respeito da alteração de projeto pretendida.

G

Gerador

Pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que gera resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo.

Gerenciamento de Áreas Contaminadas ou Degradadas

Gerenciamento de área contaminada ou sob suspeita de contaminação, relacionada a resíduos sólidos perigosos - Classe I, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da atividade e/ou empreendimento que originou a contaminação. Gerenciamento de área contaminada ou sob suspeita de contaminação, relacionada a resíduos sólidos urbanos - RSU, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da atividade e/ou empreendimento que originou a contaminação. Gerenciamento de área contaminada ou sob suspeita de contaminação, relacionada a resíduos sólidos não perigosos - Classe II, exceto resíduos sólidos urbanos - RSU, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da atividade e/ou empreendimento que originou a contaminação. Gerenciamento de área contaminada ou sob suspeita de contaminação, relacionada a processos industriais de alto potencial poluidor, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da atividade e/ou empreendimento que originou a contaminação. Gerenciamento de área contaminada ou sob suspeita de contaminação, relacionada a substâncias não contempladas em enquadramento específico, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da atividade e/ou empreendimento que originou a contaminação. Recuperação de áreas degradadas, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da atividade e/ou empreendimento que originou a degradação.

Gerenciamento de Resíduos

Unidade de compostagem de resíduos sólidos industriais orgânicos, exceto os provenientes exclusivamente de atividades agropecuárias, observado o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos.

I

Impacto Ambiental

Conjunto de efeitos ambientais adversos e benéficos causados por um empreendimento ou conjunto de empreendimentos, considerando o funcionamento dos ecossistemas e a qualidade dos recursos ambientais, a biodiversidade, as atividades sociais e econômicas, a saúde, a segurança e o bem-estar da população.

Indústria de Produtos Minerais Não Metálicos

Desdobramento de Rochas Ornamentais, quando exclusivo. Polimento de Rochas Ornamentais, quando exclusivo. Corte e Acabamento/Aparelhamento de Rochas Ornamentais e/ou polimento manual ou semiautomático, quando exclusivos. Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais, quando associados entre si. Fabricação de artigos de cerâmica refratária ou de utensílios sanitários e outros. Fabricação de artigos para revestimento cerâmico (placas cerâmicas, porcelanato, etc.). Fabricação de artefatos de cerâmica vermelha (telhas, tijolos, lajotas, manilhas e afins). Ensacamento de argila, areia e afins. Beneficiamento de rochas para produção de pedra britada, produtos siderúrgicos ou para outros usos industriais/agrícolas. Beneficiamento de areia para usos diversos ou de rochas para produção de

pedras decorativas. Limpeza de blocos de rochas ornamentais. Beneficiamento manual de rochas para produção de paralelepípedos e outros artefatos artesanais.

Indústria de Transformação

Coqueria. Usina de produção de concreto. Fabricação de cimento. Usina de produção de asfalto a frio. Usina de produção de asfalto a quente. Fabricação de cal virgem e cal hidratada, com ou sem calcinação. Moagem de clínquer de cimento. Produção de carvão vegetal em forno industrial. Fabricação de eletrodos, pastas *soderberg*, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores.

Indústria Metalmeccânica

Fabricação industrial de artefatos de metal, por meio de processos de fundição de metais e ligas ferrosas e não ferrosas em fornos tipo *cubilot*, ou forno elétrico ou fornos que utilizam óleos combustíveis. Fabricação artesanal de utensílios metálicos, por meio de processos de fundição de metais e ligas ferrosas e não ferrosas em fornos tipo *cubilot*, ou forno elétrico ou fornos que utilizam óleos combustíveis.

Indústria de Material Elétrico e de Comunicação

Fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores. Recondicionamento e/ou montagem de baterias e outros acumuladores. Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos. Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática. Fabricação de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista. Montagem de material elétrico e/ou montagem de máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos, eletrônicos e para telecomunicação e informática, sem fabricação de peças ou componentes.

Indústria de Material de Transporte

Estaleiro contemplando fabricação, montagem, reparação e/ou manutenção de embarcações e estruturas flutuantes, exclusivamente de madeira. Estaleiro contemplando fabricação, montagem, reparação e/ou manutenção de embarcações e estruturas flutuantes, que utilizam fibra. Estaleiro contemplando fabricação, montagem, reparação e/ou manutenção de embarcações e estruturas flutuantes, que emprega chapas de meta. Fabricação e/ou Montagem de meios de transporte rodoviário e ferroviário. Fabricação e/ou Montagem de meios de transporte aeroviário.

Indústria de Madeira e Mobiliário

Serraria e/ou Fabricação de artefatos e estruturas de madeira, bambu, vime, junco, xaxim, palha trançada ou cortiça e afins (ferramentas, móveis, chapas e placas de madeira compensada ou prensada, revestidas ou não com material plástico, entre outros), sem pintura e/ou outras proteções superficiais, exceto para aplicação rural. Serraria e/ou Fabricação de artefatos e estruturas de madeira, bambu, vime, junco, xaxim, palha trançada ou cortiça e afins, (ferramentas, móveis, chapas e placas de madeira compensada ou prensada, revestidas ou não com material plástico, entre outros), com pintura e/ou outras proteções superficiais, exceto para aplicação rural. Fabricação de artigos de colchoaria e estofados. Preservação de madeira por meio de tratamento químico e/ou orgânico. Preservação de madeira por meio de tratamento térmico, sem uso de produtos químicos.

Indústria de Celulose e Papel

Fabricação de celulose. Fabricação e/ou beneficiamento de papel, incluindo papel reciclado com destintagem e branqueamento. Fabricação de papel reciclado, sem destintagem e branqueamento.

Fabricação e/ou corte de embalagens e/ou artefatos de papel ou papelão, inclusive com impressão e/ou plastificação.

Indústria de Borracha

Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar. Recondicionamento de pneus com vulcanização a frio ou a quente (autoclave), com uso exclusivo de energia elétrica ou gás. Recondicionamento de pneus com vulcanização a frio ou a quente (autoclave), com queima de lenha ou combustíveis líquidos. Fabricação de espumas de borracha e de artefatos de espuma de borracha, inclusive látex. Beneficiamento de borracha natural.

Indústria Química

Produção de elementos químicos e produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organoinorgânico. Fabricação de resinas, fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos. Fabricação de pólvora, explosivos, detonantes, munição para caça e desporto, fósforo de segurança e artigos pirotécnicos. Fabricação de corantes e pigmentos. Fabricação de tintas, exceto à base de água, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes. Fabricação de tintas à base de água. Produção de óleos, gorduras e ceras vegetais e animais em bruto, de óleos de essências vegetais, e outros produtos de destilação da madeira - exceto refino de produtos alimentares ou para produção de combustíveis. Fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos. Fabricação de perfumarias e cosméticos. Fabricação de sabões, detergentes e seus subprodutos e derivados. Fabricação de outros preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas, fungicidas e demais saneantes domissanitários. Fabricação e/ou manipulação de produtos agrotóxicos, incluindo de fumigação e de expurgo, seus componentes e afins, associado ou não à estocagem. Manipulação e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, incluindo de fumigação e de expurgo, seus componentes e afins. Fracionamento e/ou embalagem de saneantes domissanitários e de produtos químicos, exceto agrotóxicos, associado ou não à estocagem. Fabricação de produtos intermediários para fins fertilizantes (uréia, nitratos de amônio - NA e CAN), fosfatos de amônio (DAP e MAP) e fosfatos (SSP e TSP). Fabricação de fertilizantes e agroquímicos. Fabricação / Industrialização de produtos derivados de poliestireno expansível. Fabricação de medicamentos (indústria farmacêutica), exceto farmácias de manipulação. Curtimento e outras preparações de couros e peles, incluindo a fabricação de artigos diversos de couros. Secagem e salga de couros e peles. Refino de óleos e solventes usados (rerrefino). Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira.

Indústria de Produtos de Materiais Plásticos

Fabricação de artigos de material plástico para usos industriais, comerciais e/ou domésticos, com ou sem impressão, sem realização de processo de reciclagem.

Fabricação de artigos de material plástico para usos industriais, comerciais e/ou domésticos, com ou sem impressão, com realização de processo de reciclagem.

Indústria Têxtil

Fabricação de tecidos, beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis artificiais e sintéticas, sem tingimento. Fabricação de tecidos, beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis artificiais e sintéticas, com tingimento. Fabricação de cordas, cordões e cabos de fibras têxteis e sintéticas. Fabricação de estopa, materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis, sem estamparia e/ou tintura. Fabricação de estopa, materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis, com estamparia e/ou tintura. Fabricação de artigos de passamanaria, fitas, filós, rendas e

bordados, com estamparia e/ou tintura. Fabricação de artefatos têxteis não especificados, com estamparia e/ou tintura.

Indústria de Vestuário e Artefatos de Tecidos, Couros e Peles

Customização de roupa, com lixamento e descoloração, sem geração de efluente. Confeção de roupas e artefatos em tecido, de uso pessoal, doméstico e industrial, com estamparia, tingimento e/ou utilização de produtos químicos. Lavanderia industrial com tingimento, amaciamento e/ou outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos. Lavanderia comercial de artigos de vestuário, cama, mesa e banho, exceto artigos de serviços de saúde, sem tingimento de peças. Lavanderia comercial de artigos de vestuário, cama, mesa e banho, com lavagem de artigos de serviços de saúde, sem tingimento de peças. Fabricação de artigos diversos de couros, peles e materiais sintéticos, sem curtimento e/ou tingimento e/ou tratamento de superfície.

Indústria de Produtos Alimentares

Fabricação de ovo preparado industrialmente (pasteurizado, desidratado, etc.), exceto produto artesanal, quando não vinculada à atividade de classificação de ovos.

Indústria de Bebidas

Preparação e envase de água de coco, Fabricação de vinhos, licores e outras bebidas alcoólicas semelhantes, excluindo aguardentes, cervejas, chopes e maltes, exceto produção artesanal no interior de propriedade rural. Fabricação de cervejas, chopes e maltes, exceto produção artesanal no interior de propriedade rural. Fabricação de polpa de frutas e concentrados para sucos, exceto produto artesanal. Fabricação de sucos. Fabricação de refrigerantes e outras bebidas não alcoólicas, exceto sucos e concentrados para sucos. Padronização e envase de bebidas em geral, alcoólicas ou não, exceto aguardente e água de coco.

Indústrias Diversas

Fabricação de peças, ornatos, estruturas e pré-moldados de cimento, concreto armado, gesso e de lama do beneficiamento de rochas ornamentais. Fabricação e elaboração de vidros e cristais. Fabricação e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos (abrasivos, lixas, esmeril e outros). Fabricação de peças, artefatos e estruturas utilizando fibra de vidro e resina. Gráfica e outros serviços de impressão similares. Fabricação de instrumentos musicais. Fabricação de aparelhos ortopédicos. Fabricação de instrumentos de precisão não elétricos. Fabricação de aparelhos para uso médico, odontológico e cirúrgico. Fabricação de brinquedos, jogos e artigos esportivos. Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria, ourivesaria e lapidação. Fabricação de pincéis, vassouras, escovas e semelhantes, inclusive com reaproveitamento e/ou reciclagem de materiais. Fabricação de produtos descartáveis de higiene pessoal. Beneficiamento e embalagem de produtos fitoterápicos naturais, inclusive medicamentos e suplementos alimentares, exceto farmácias de manipulação. Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco. Fabricação de velas de cera e parafina, inclusive decorativas, exceto produto artesanal. Fabricação e montagem de equipamentos e tubos/tubulações, flexíveis ou não, para atividade de exploração de petróleo, associado ou não a serviços de reparação, inspeção e teste de vedação. Reparação, inspeção, testes de vedação de equipamentos e tubos/tubulações, flexíveis ou não, para atividade de exploração de petróleo, sem fabricação e montagem. Limpeza e descontaminação de tubos, bombonas, embalagens, tanques e estruturas de armazenamento e/ou transporte de produtos químicos perigosos, incluindo combustíveis, exceto agrotóxicos.

J

Jazigo

É o compartimento destinado a sepultamento contido.

K

L

Lagoas de armazenamento temporário de chorume e efluentes

Tanques escavados no solo, duplamente impermeabilizados (com argila compactada e mantas geossintéticas) a fim de evitar a contaminação do solo e de águas subterrâneas, nos quais se armazenam, temporariamente, efluentes e/ou chorume, para posterior encaminhamento a tratamento adequado.

Lama do Beneficiamento de Rochas Ornamentais – LBRO

Resíduo sólido não perigoso - Classe II, resultante dos processos de beneficiamento de rochas ornamentais, composto basicamente de pó de rocha com ou sem elementos abrasivos e demais insumos do processo de beneficiamento.

Licenciamento Ambiental

Procedimento administrativo destinado a licenciar atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores, ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.

Licença Ambiental (LA)

Ato administrativo pelo qual a autoridade licenciadora estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor para localizar, construir, instalar, ampliar, modificar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais considerados efetiva ou potencialmente poluidores ou aqueles que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

Licença Prévia (LP)

Ato administrativo pelo qual a autoridade licenciadora competente, na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprova sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação.

Licença Provisória de Operação (LPO)

Concedida, a título precário, para empreendimentos e atividades, quando necessária a avaliação da eficiência das medidas adotadas pela atividade, na fase de pré-operação.

Licença de Instalação (LI)

Ato administrativo pelo qual a autoridade licenciadora competente permite a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas

e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante.

Licença de Operação (LO)

Ato administrativo pelo qual a autoridade licenciadora o competente permite a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação e, quando necessário, para a sua desativação.

Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC)

Ato administrativo por meio do qual a autoridade licenciadora emite apenas uma licença, que consiste em todas as fases do licenciamento, precedida de rito simplificado, previamente estabelecido através de atos normativos específicos editados pela autoridade licenciadora competente, onde estão instituídos regimentos e condições técnicas, de acordo com normas e legislação vigentes, para empreendimentos ou atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas de pequeno potencial de impacto ambiental que se enquadrem no procedimento simplificado de licenciamento.

Licença Ambiental Única (LAU)

Ato administrativo pelo qual a autoridade licenciadora competente emite uma única licença estabelecendo as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor para empreendimentos e/ou atividades potencialmente impactantes ou utilizadoras de recursos ambientais, mas que, por sua natureza, constituem-se, tão somente, em uma única fase e que não se enquadram nos demais ritos de licenciamento nem de Autorização Ambiental.

Licença Ambiental de Regularização (LAR)

Ato administrativo pelo qual a autoridade licenciadora competente emite uma única licença, que pode consistir em todas as fases do licenciamento, para empreendimento ou atividade que já esteja em funcionamento e em fase de implantação, ou que esteja em fase de instalação, estabelecendo as condições, restrições e medidas de controle ambiental, adequando o empreendimento às normas ambientais vigentes, inclusive para fins de desativação, recuperação ambiental e remediação.

Licença de Operação Corretiva (LOC)

Ato administrativo que regulariza empreendimento operando sem licença ambiental, por meio da fixação de condicionantes que viabilizem sua continuidade e conformidade com as normas ambientais.

Licença de Operação para Pesquisa Mineral (LOP)

Ato administrativo de licenciamento, pelo qual o órgão ambiental permite a operação de empreendimentos ou atividades que objetivam desenvolver a exploração e/ou exploração de recursos minerais, antes da outorga de concessão de lavra, abrangendo as fases de Autorização de Pesquisa e de Requerimento de Lavra, com uso de Guia de Utilização emitida pelo órgão competente.

Lóculo

É o compartimento destinado a sepultamento contido no cemitério vertical.

Logística Reversa

Instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

M

Mamíferos de pequeno porte

Animais cuja massa corporal média do adulto da espécie seja de até 05 Kg (cinco quilogramas).

Mamíferos de médio porte

Animais cuja massa corporal média do adulto da espécie esteja entre 05 Kg (cinco quilogramas) e 50 Kg (cinquenta quilogramas).

Mamíferos de grande porte

Animais cuja massa corporal média do adulto da espécie seja superior a 50 Kg (cinquenta quilogramas).

Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR)

Documento numerado, gerado por meio do Sistema MTR-ES, emitido exclusivamente pelo Gerador, que deverá acompanhar o transporte do resíduo até a destinação final ambientalmente adequada.

Manifesto de Transporte de Resíduos - Exportação (MTR Exportação)

MTR emitido para o transporte de resíduos que serão exportados para outros países, acompanhando a carga ao sair do local de geração até o ponto de embarque.

Manifesto de Transporte de Resíduos - Importação (MTR Importação)

MTR emitido no caso de transporte de resíduos controlados, de acordo com Resolução nº 452, de 02 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), e suas alterações, que acompanha a carga do resíduo ao sair do local de desembarque até o local de destinação final.

Manifesto de Transporte de Resíduos Provisório (MTR Provisório)

Documento previamente emitido no Sistema MTR-ES pelo usuário, estocado como reserva, cujos campos são preenchidos manualmente quando do embarque da carga de resíduo, devendo ser utilizado somente na eventualidade do sistema estar temporariamente indisponível ao gerador.

Manifesto de Transporte de Resíduos – Romaneio (MTR Romaneio)

Documento numerado, gerado e impresso por meio do Sistema MTR-ES, para o controle da expedição, do transporte e da destinação final de resíduos sólidos, cuja emissão é de responsabilidade da empresa transportadora, que pode listar, para um único roteiro, diversas coletas, do mesmo tipo de resíduo sólido em diferentes geradores domiciliares (pessoas físicas).

Medida Compensatória:

Destinada a compensar impactos ambientais adversos que não possam ser corrigidos ou evitados.

Medida Mitigadora:

Destinada a mitigar ou reduzir os impactos ambientais adversos que não possam ser prevenidos.

N

O

P

Parte ou produto da fauna silvestre

Fração ou produto originário de um espécime da fauna silvestre, nativa ou exótica, que não tenha sido beneficiado a ponto de alterar sua característica ou propriedade primária;

Plataforma Nacional de Compartilhamento e Integração de dados e informações ou Plataforma Nacional: sistema de gestão de uso e manejo de fauna silvestre e fauna exótica instituído nos termos do art. 7º da Resolução CONAMA nº 487, de 2018.

Pirólise

Processo de decomposição química da borracha na presença de baixas temperaturas, máximo de 500°C, e elevado tempo de residência dos resíduos no interior do reator pirolítico giratório, em torno de 07 (sete) horas, sem a presença de oxigênio e podendo ter pressão atmosférica ou vácuo, originando os subprodutos: Gás de pirólise, Óleo de pirólise, Carvão e Sucata metálica.

Porte do Empreendimento ou Atividade

Dimensionamento do empreendimento ou atividade com base em critérios pré-estabelecidos pela autoridade licenciadora, de acordo com cada tipologia.

Potencial Poluidor do Empreendimento ou Atividade

Avaliação qualitativa e/ou quantitativa da capacidade de um empreendimento ou atividade vir a causar degradação ambiental.

Pré-processamento de matérias-primas vegetais

São as etapas que antecedem os processos tecnológicos aplicados na unidade de processamento de biodiesel visando à qualidade do produto final, tendo em vista que os óleos devem ser processados com baixos teor de ácidos graxos livres e umidade, de forma evitar a formação de produtos que possam comprometer seu rendimento como matéria-prima. Exemplos de pré-tratamento: degomagem, neutralização, filtração.

Processamento de resíduos

Atividade consistente em operações, manuais e mecanizadas, de desmontagem, enfardamento, ensacamento e prensa de resíduos sólidos.

Q

R

Reciclagem

Processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sisnama e, se couber, do SNVS e do Suasa.

Rejeitos

Resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada.

Relatório de Impacto Ambiental (RIMA)

Resumo do EIA, apresentado de forma objetiva, com informações em linguagem acessível ao público em geral.

Reservatório

Acumulação não natural de água decorrente da construção de um barramento.

Resíduos Agrossilvipastoris

Resíduos gerados na propriedade rural, inerentes às atividades agropecuárias e silviculturais, incluídos os relacionados aos insumos utilizados nessas atividades.

Resíduos Sólidos

Resíduos no estado sólido e semi-sólido, que resultam de atividades de origem doméstica, comercial, industrial, agrícola, de serviços da área da saúde, inclusive os de limpeza pública; ficam incluídos nesta definição os lodos provenientes de sistema de tratamento de água e esgoto e da drenagem pluvial, aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição, bem como determinados líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de coleta de esgoto ou em corpos d'água, ou exijam para isto soluções técnica e economicamente inviáveis face à melhor tecnologia disponível.

Resíduos da Construção Civil (RCC)

Os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica, etc., comumente chamados de entulhos de obras, calça ou metralha.

Resíduos de Mineração

Os gerados na atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios.

Resíduos de Serviços de Saúde (RSS)

Os gerados nos serviços relacionados ao atendimento à saúde humana ou animal, conforme definido em regulamentos ou em normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS).

Resíduos de Serviços de Transporte

Originários de portos, de aeroportos, de terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteira.

Resíduos Equiparados

São os resíduos não perigosos que, em razão de sua natureza, composição ou volume, podem ser equiparados aos RSU, tais como resíduos de estabelecimentos comerciais e de prestadores de serviços.

Resíduos Industriais ou Assemelhados

Os gerados em processos produtivos e em instalações industriais ou outras instalações, que gerem resíduos que apresentem características similares a estes em termos de periculosidade.

Resíduos Perigosos

Aqueles que em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica.

Resíduos Não Perigosos

Aqueles que, em razão de suas características, não apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica.

Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)

Resíduos originários de atividades domésticas em residências urbanas (resíduos domiciliares) e da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana.

Resíduos Volumosos

Resíduos constituídos basicamente por material volumoso não removido pela coleta pública municipal, como móveis e equipamentos domésticos utilizados, grandes embalagens e peças de madeira, podas e outros assemelhados, não provenientes de processos industriais.

Reutilização

Processo de aproveitamento dos resíduos sólidos sem sua transformação biológica, física ou físico-química, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sisnama e, se couber, do SNVS e do Suasa.

S

Subproduto da fauna silvestre

Fração ou produto originário de um espécime da fauna silvestre, nativa ou exótica, beneficiado a ponto de alterar sua característica ou propriedade primária.

T

Termo de Responsabilidade Ambiental (TRA)

Declaração firmada perante a autoridade licenciadora competente, pelo empreendedor juntamente com seu responsável técnico, cuja atividade se enquadre no rito de licenciamento simplificado, ou outro, mediante regulamentação específica.

Termo de Referência (TR)

Documento que estabelece diretrizes e conteúdos necessários aos estudos ambientais.

Termo de Compromisso Ambiental Corretivo

Instrumento precário de gestão ambiental que visa permitir que as pessoas físicas e jurídicas de empreendimentos sem licença ambiental possam promover as necessárias correções de suas atividades, para o atendimento das exigências impostas pelas autoridades licenciadoras até que haja a regularização da atividade, a ser firmado antes da obtenção das Licenças de Operação Corretiva, até manifestação da autoridade licenciadora.

Termo de Compromisso Ambiental

Instrumento de gestão ambiental que tem por objetivo precípuo a recuperação do meio ambiente degradado, por meio de fixação de obrigações e condicionantes técnicas que deverão ser rigorosamente cumpridas pelo infrator em relação à atividade degradadora a que causa, de modo a cessar, corrigir, adaptar, recompor ou minimizar seus efeitos negativos sobre o meio ambiente e permitir que as pessoas físicas e jurídicas possam promover as necessárias correções de suas atividades, para o atendimento das exigências impostas pelas autoridades ambientais competentes e adequação à legislação ambiental.

Termo de Referência (TR):

Documento que estabelece diretrizes e conteúdos necessários aos estudos ambientais.

Termo de Compromisso Ambiental Corretivo

Instrumento precário de gestão ambiental que visa permitir que as pessoas físicas e jurídicas de empreendimentos sem licença ambiental possam promover as necessárias correções de suas atividades, para o atendimento das exigências impostas pelas autoridades licenciadoras até que haja a regularização da atividade, a ser firmado antes da obtenção das Licenças de Operação Corretiva, até manifestação da autoridade licenciadora.

Termo de Compromisso Ambiental

Instrumento de gestão ambiental que tem por objetivo precípuo a recuperação do meio ambiente degradado, por meio de fixação de obrigações e condicionantes técnicas que deverão ser rigorosamente cumpridas pelo infrator em relação à atividade degradadora a que causa, de modo a cessar, corrigir, adaptar, recompor ou minimizar seus efeitos negativos sobre o meio ambiente e permitir que as pessoas físicas e jurídicas possam promover as necessárias correções de suas atividades, para o atendimento das exigências impostas pelas autoridades ambientais competentes e adequação à legislação ambiental.

Terraplenagem

Conjunto de operações de escavação, carga, transporte, descarga, compactação de solos, aplicadas na construção de aterros e cortes, dando à superfície do terreno a forma projetada para a realização da obra.

Transportes

Transporte rodoviário de produtos perigosos, exceto transporte interestadual e de material radioativo ou agrotóxicos. Transporte rodoviário de agrotóxicos e equivalentes, incluindo saneantes domissanitários, para aplicação no controle de pragas e vetores e para uso em desinsetização, fumigação e expurgo, exceto transporte interestadual e de material radioativo. Coleta e transporte rodoviário de resíduos perigosos, exceto transporte interestadual e de material radioativo e/ou óleo lubrificante usado e/ou contaminado (OLUC). Coleta e transporte rodoviário de resíduos de serviços de saúde, exceto transporte interestadual e de material radioativo. Coleta e transporte rodoviário de óleo lubrificante usado e/ou contaminado (OLUC), exceto transporte interestadual. Coleta e transporte rodoviário de resíduos sólidos urbanos classificados como lixo domiciliar e equiparados, exceto transporte interestadual. Coleta e transporte rodoviário de resíduos sólidos não perigosos oriundos da construção civil nos termos da Resolução Conama 307/2002, exceto transporte interestadual. Coleta e transporte rodoviário de resíduos não perigosos (Classe II), exceto resíduos sólidos urbanos, resíduos oriundos da construção civil e transporte interestadual. Coleta e transporte rodoviário de líquidos e semi- sólidos provenientes de limpeza de redes de drenagem pluvial, de sanitários portáteis e de sistemas individuais de tratamento de esgoto doméstico (limpa-fossa), exceto Classe I e transporte interestadual.

Tratamento

Processo ou procedimento que altere as características físicas, físico-químicas, químicas ou biológicas dos resíduos, podendo promover a sua descaracterização, visando a minimização do risco à saúde pública, a preservação da qualidade do meio ambiente, a segurança e a saúde do trabalhador.

Tratamento Térmico de Resíduos

Todo e qualquer processo cuja operação seja realizada acima da temperatura mínima de oitocentos graus Celsius.

Triagem

Atividade consistente em operações, manuais e mecanizadas, de separação, seleção e classificação de resíduos sólidos, bem como de segregação daqueles que não sejam processados.

U

Unidade de Compostagem

Instalação física de processamento de resíduos orgânicos, por meio do processo de compostagem, incluindo os locais de recepção e armazenamento temporário dos resíduos in natura ou provenientes de outras unidades de tratamento de resíduos e dos rejeitos, do processo de compostagem em si, e ainda as instalações de apoio e armazenamento do composto produzido.

Unidades de Mistura e Pré-Condicionamento de Resíduos

Unidades onde se realiza o preparo e ou mistura de resíduos diversos, resultando num produto com determinadas características, para serem utilizados no co-processamento.

Uso e Ocupação do Solo:

O uso do solo pode ser entendido como sendo a forma pela qual o espaço geográfico está sendo ocupado pelo ser humano e suas atividades nele.

V

Vertedouro

Dispositivo de segurança, construído com a finalidade de eliminar o excesso de água que entra no reservatório em caso de cheia.

Visita monitorada

Visita agendada, guiada por profissionais habilitados, sem finalidade comercial, de caráter técnico, científico ou acadêmico com caráter educacional, e conforme programa previamente aprovado pelo órgão ambiental competente.

W

X

Y

Z